



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º Andar - Santos, CEP 11013-350, por meio da Comissão de Licitações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, à legislação correlata, torna público que está procedendo A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Tipo Menor Preço**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

EDI-LIC-TPR 20/2018 SOFTWARES 7 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO Nº 46094/2018-10

OBJETO: Aquisição de licenças permanentes de software de escritório para as estações de trabalho do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais – LOG MOB, do Parque Tecnológico de Santos.

ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/09/2018 às 10h, no auditório da Comissão de Licitações no local supramencionado.

1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar- Centro - Santos/SP, CEP 11010-000, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado, e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta.

2. A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fpts.org.br, ou o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, na Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

2.1. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao endereço eletrônico secretaria@fpts.org.br, encaminhado a esta Comissão ou pelo telefone (13) 3202-8484.

3. Será vedada a participação de empresa quando:

3.1. Sob processo de concordata e falência;

3.2. Reunida em consórcio e estrangeira;

3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

3.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;

3.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

1.1. Aquisição de licenças permanentes de software de escritório para as estações de trabalho do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais – LOG MOB, do Parque Tecnológico de Santos - conforme descrição completa no Anexo I – Especificações Técnicas Softwares LOGMOB, deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 20/2018 - SOFTWARES 7
PROCESSO Nº 46094/2018-10
DATA DE ABERTURA: 12/09/2018 às 10h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 20/2018 - SOFTWARES 7
PROCESSO Nº 46094/2018-10
DATA DE ABERTURA: 12/09/2018 às 10h



CAPÍTULO 3
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO LICITAÇÕES, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4
- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá até às 10h do dia 12/09/2018, entregar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em auditório, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 10h, do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do ENVELOPE Nº 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os ENVELOPES Nº 02.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.4. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.



CAPÍTULO 5
- DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

5.1. No **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar- Centro - Santos/SP, CEP 11010-000, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;

5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**Certificado do FGTS**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

5.1.7. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.1.8.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.9. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Anexo IV, deste Edital.

5.1.10. Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração, ANEXO V, deste Edital.

5.1.11. No caso de cotação de softwares no exterior, apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará a documentação exigida no item 8.4 deste edital.

5.1.12. No caso do licitante não ser o fabricante do software, apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentará o documento exigido no item 8.5 do edital.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.8 deste edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5.8. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às MICROEMPRESAS e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. Nº 123/06".

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço por item da proponente para o fornecimento dos softwares, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:

6.1.1.1. Planilha de quantitativos e custos, com a indicação por preço unitário e total por item, conforme proposta de preços - Anexo III, deste Edital.

6.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, despesas com transporte para entrega dos objetos licitados, previdenciários e securitários, taxa de administração e lucro.

6.3. A proposta deverá conter a descrição completa do software ofertado, com citação da versão e especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I, deste edital.



CAPÍTULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO observadas as especificações técnicas definidas no ANEXO I deste, bem como as condições deste Edital.

7.2. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasura.

7.3.2. Modificações em seus dizeres.

7.3.3. Preenchidas a lápis.

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 8

- DOS PRAZOS -

8.1. O prazo para entrega do objeto será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

8.2. O fornecimento do objeto, ou seja, da licença deverá ser entregue por meio eletrônico na modalidade ESD (Eletronic Software Delivery), ao responsável técnico indicado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

8.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação do objeto adjudicado, assegurado à Fundação



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

Parque Tecnológico de Santos – FPTS o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8.4. No caso de cotação de softwares no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e suporte técnico no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

8.5. No caso do licitante não ser o fabricante do software, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CAPÍTULO 9

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS.

9.3. Fica convencionado o pagamento à conferência do software pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

9.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

9.5. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520.

CAPÍTULO 10

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

10.1.1. O recurso será dirigido a autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Sete de Setembro n. 34 – 4º andar, Bairro Vila Nova, em Santos/SP, no prazo legal.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO -

11.1. Com a adjudicatária, será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II deste Edital, que terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.

11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

11.3. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

11.4. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão definidas no referido instrumento, Anexo II, deste Edital.



CAPÍTULO 12 **- DAS SANÇÕES -**

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas depois de garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13

- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativa, no todo ou em partes, ou anula-lá, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

CAPÍTULO 14

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade em que serão verificadas as características



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.

14.2. O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.

CAPÍTULO 15

- CONFORMIDADE, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO -

15.1. A especificação do software deverá ser submetida à apreciação do requisitante antes da assinatura do contrato para verificação de conformidade com a Requisição de Compras/ Serviços.

15.2. O período de ATUALIZAÇÃO de funcionalidade do software deverá ser fornecido pelo fabricante até no mínimo o ano de 2020 (Mainstream Support) e atualizações de segurança até, no mínimo, o ano de 2025 (Extended Support), de acordo com a política de ciclo de vida do software disponível em: <https://support.microsoft.com/en-us/lifecycle/search/18412>, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.

CAPÍTULO 16

- DA GARANTIA -

16.1. A garantia fornecida pelo fabricante deverá ser do período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

16.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá quanto ao suporte: corrigir, reparar, substituir o produto, às suas expensas, em que se verificarem falhas (erro) de conformidade, por ligação telefônica (gratuita), correio eletrônico ou portal web.

16.3. O prazo do item 12.4, não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias, contados da comunicação pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO 17

- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

17.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

17.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPITULO 18
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

18.2. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

18.3. A simples participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO 19
- DOS ANEXOS -

19.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE;

19.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

19.1.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

19.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÕES;

19.1.6. ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Santos, 16 de agosto de 2018.

Paulo Loyola de Souza
Presidente da Comissão Especial e
Transitória de Licitações



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	<p>MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 PARA PC (PORTUGUÊS DO BRASIL) - ESD</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>1.1. As licenças de uso do software deverão ser fornecidas na modalidade ESD (Eletronic Software Delivery), ou seja, é dispensado o uso de mídia física;</p> <p>1.2. Deverão ser disponibilizadas instruções para download, instalação e aplicação da licença do software;</p> <p>1.3. Os links e URLs informados nas instruções deverão estar obrigatoriamente, hospedados em site cujo domínio seja de propriedade do fabricante, permitindo verificar a autenticidade e integridade do software a ser instalado;</p> <p>1.4. O fabricante do software deverá fornecer atualizações de funcionalidade até, no mínimo, o ano de 2020 (Mainstream Support) e atualizações de segurança até, no mínimo, o ano de 2025 (Extended Support), de acordo com a política de ciclo de vida do software disponível em: https://support.microsoft.com/en-us/lifecycle/search/18412.</p>	09



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II
- MINUTA DE CONTRATO -

CTR-LIC XX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO
PARQUE TECNOLÓGICO DE
SANTOS-FPTS E A EMPRESA**
_____ PARA AQUISIÇÃO
DE LICENÇA DE SOFTWARES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 - 4º andar em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada pelo Diretor Presidente Antonio Carlos Silva Gonçalves de outro lado a empresa, com sede a Av./Rua Nº ____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu _____ -UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no **Edital, Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR __/2018 - _____**, **PROCESSO Nº ____/____-__**, da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de licenças permanentes de software de escritório para as estações de trabalho do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais – LOG MOB, do Parque Tecnológico de Santos, que deverá obedecer ao **Edital, Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR __/2018 - _____** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente como Anexo, aos quais a este ficará vinculado.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de forma integral e de acordo com as especificações que constituem o Anexo I, do Edital e da proposta apresentada pelo contratado (a) e que serão partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

3.1. Fornecer os softwares de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

3.2. Efetuar a entrega por meio eletrônico – ESD (Eletronic Software Delivery), prazo e condições estipulados pela Contratante;

3.3. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

3.5. Cumprir os prazos de entrega e suporte dos softwares, objeto deste instrumento;

3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os softwares, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir o software que entregar às suas custas, em que se verificarem falhas ou defeitos da fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

4.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.2. Acompanhar, fiscalizar e inspecionar, verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

4.3. Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 PARA PC (PORTUGUÊS DO BRASIL) - ESD	09	UN		

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O prazo para entrega do objeto será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

6.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de softwares, ficando assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

6.3. No caso de cotação de softwares no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

6.4. No caso do licitante não ser o fabricante do software, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

7.3. Fica convencionado o pagamento à conferência dos softwares pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

7.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos .

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

8.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.5. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

8.6. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

8.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os softwares nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O prazo para entrega do objeto será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, que ocorrerá após a homologação do certame.

11.2. A entrega do objeto deverá ser única e total por meio eletrônico – ESD (Electronic Software Delivery), ou seja é dispensando o uso de mídia física.

11.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade que serão verificadas as características inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.

11.4. O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.

11.5. Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

12.1. A especificação do software deverá ser submetida à apreciação do requisitante antes da assinatura do contrato para verificação de conformidade com a Requisição de Compras/ Serviços.

12.2. O período de ATUALIZAÇÃO de funcionalidade do software deverá ser fornecido pelo fabricante até no mínimo o ano de 2020 (Mainstream Support) e atualizações de segurança até, no mínimo, o ano de 2025 (Extended Support), de acordo com a política de ciclo de vida do software disponível em: <https://support.microsoft.com/en->



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

us/lifecycle/search/18412, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.

12.3. A garantia fornecida pelo fabricante deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

12.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá quanto ao suporte: corrigir, reparar, substituir o produto, às suas expensas, em que se verificarem falhas (erro) de conformidade, por ligação telefônica (gratuita), correio eletrônico ou portal web.

12.5. O prazo do item 12.4, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

14.1. Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor Técnico – Sr. Paulo Loyola de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes subscrevem-no diante de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº

Nome
RG nº



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III
- PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO					
LICITAÇÃO					
DATA E HORA					
OBJETO DE LICITAÇÃO					
EMPRESA					
ENDEREÇO					
MUNICÍPIO		UF	CEP		
TELEFONE		FAX	E-MAIL		
BANCO		AGÊNCIA	C. CORRENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2016 PARA PC (PORTUGUÊS DO BRASIL) - ESD	9	UN		
DATA DA PROPOSTA:		VALIDADE DA PROPOSTA:			
PRAZO DE ENTREGA:					
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.					
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas instalação, treinamento ou qualquer outro que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.					
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA			<hr/> <i>(assinatura autorizada)</i> <i>(nome, cargo, CPF, Razão Social)</i>		

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de suporte técnico mínimo será de acordo com o exigido no Edital fixado através de Certificados no ato de entrega do software.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO -

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V **- DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES -**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que _____ (nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS.
- b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa e representante legal)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO -

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, credencia o Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, portador do documento de Identidade: _____ e CPF _____, para participar das reuniões da Comissão Especial de Licitação referente à **Edital, Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR ___/2018 - _____**, no dia ___/___/2018, às _____ horas, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) ___ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(firma reconhecida em cartório)